

Lei nº 21

Sumula:- Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte

L. E. T.

ART. 1º:- Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação em juízo ou amigável, um terreno de propriedade dos senhores N. Guarnieri e Cia, - Irmãos Darin, nesta cidade, medindo 11.400 metros quadrados na parte de N. Guarnieri e Cia e 100.95 metros quadrados na parte de Irmãos Darin.

ART. 2º:- O imóvel a ser desapropriado se destina na construção do Campo de pouso de aviões, desta cidade.

ART. 3º:- A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo primeiro, constam da planta anexa, que constitui na parte integrante desta lei.

ART. 4º:- Fica também declarada e decretada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo primeiro.

ART. 5º:- Para atinder as despesas com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

ART. 6º:- Revogadas todas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiti, 25 de Outubro de 1956.

Sebastião Foucault de Oliveira
Prefeito Municipal